

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 93/2024

Processo Administrativo nº 350-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193-2024.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF sob nº ***.128.720-**, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a) **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.964.977/0001-78, situado na Rua Diniz Dias, nº 309, Bairro Odila, Ibirubá-RS, telefone (55) 3199-1700 / 984035026, e-mail odair@hospitalannesdias.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ANTONIO SOSTER**, CPF ***.708.300-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 350/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 93/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo trata:

- 1.1.1.a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 193/2024, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.1.2.da inclusão da cláusula de reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 18 de dezembro de 2025 e término em 17/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Será admitido o reajuste do valor contratado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato.

3.2. A contar de 18 de dezembro de 2025, passa a ser pago o valor de R\$ 96.966,72 mensais, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, que é de 4,49%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
- 3.2. E por estarem assim accordados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Ibirubá, 08 de dezembro de 2025.

Jaqueline Brigno Winsch,
PREFEITA.

Antonio Soster,
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS

